

LEI Nº 2875/84
de 03 de outubro de 1984

N.º 414 de 05/10/1984

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, para a restauração da Igreja de São Benedito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo um convênio nos moldes do padrão adotado por aquela Secretaria, destinado à restauração do Igreja de São Benedito, sita à Praça Afonso Pena, nº 267, em São José dos Campos.

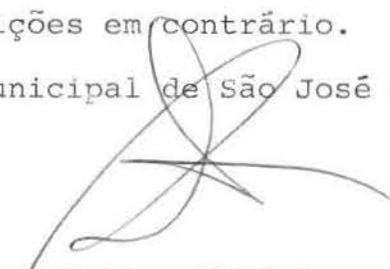
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do Governo do Estado de São Paulo através de dotação específica consignada à Secretaria de Cultura, exceto quanto à mão-de-obra, a qual será de responsabilidade do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas de mão-de-obra, de que trata o presente convênio.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

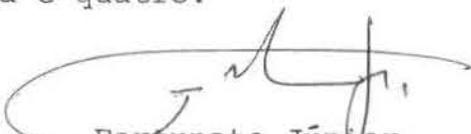
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de outubro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior

Formalização de Atos